



REGULAMENTO DO IV PRÊMIO MATO GROSSO DE MONOGRAFIA ACADÊMICA 2009

O Conselho Regional de Economia da 14ª Região – Mato Grosso (CORECON-MT), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, define o regulamento do IV Prêmio Mato Grosso de Monografia Acadêmica, promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia (COFECON), destinado a premiar as melhores monografias de graduação em ciências econômicas elaboradas em 2008, conforme os seguintes requisitos:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O IV Prêmio Mato Grosso de Monografia Acadêmica, é instituído pelo CORECON-MT, com a finalidade de valorizar a produção de monografias por formandos dos cursos de graduação em ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado de Mato Grosso e reconhecidas por lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando os três primeiros classificados.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo para tanto ter ampla divulgação nas IES do Estado de Mato Grosso.

II – DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as monografias, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia internacional, brasileira, amazônica, mato-grossense, em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As monografias deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos.

Art. 4º - As monografias, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2008, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As monografias a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável. O não acompanhamento dessa documentação impedirá a inscrição das monografias neste concurso.



Parágrafo Segundo - A monografia inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento, poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Julgadora.

Art. 5º - As monografias inscritas que forem premiadas neste concurso serão divulgadas no site do CORECON-MT na Internet, incluindo todo o seu conteúdo, não cabendo aos seus autores quaisquer reivindicações no campo do direito autoral.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de monografia que tenham sido elaborados por formandos de cursos de Ciências Econômicas de IES localizadas no Estado de Mato Grosso e por estas indicados, e que autorizem formalmente essa indicação e que declarem concordar com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O CORECON-MT poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do Prêmio, sem compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão ser inscritas até 03 (três) monografias aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - Cabe a cada IES a definição dos critérios de seleção das monografias a serem inscritas neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10 - Às IES cabem entregar as monografias selecionadas na Secretaria do CORECON-MT, sito à Rua Seis – Quadra 11 – Lote nº 2 – Palácio Paiáguas, nesta Capital, no horário das 12:00 às 18:00, no prazo de 25 de maio a 30 de junho de 2009, acompanhadas de solicitação formal de inscrição, dos comprovantes de aprovação de cada monografia pela banca examinadora e das autorizações dos autores das monografias a serem inscritas.

Parágrafo Primeiro - Cada monografia deve ser enviada da seguinte forma:

I - em um envelope aberto, 03 (três) vias impressas da monografia, sem a identificação de quaisquer elementos pré-textuais que identifique o autor da monografia e a IES de origem.

II - em outro envelope lacrado, 01 (uma) via eletrônica da monografia (por meio de CD, em versão Word ou PDF) e 01 (uma) via impressa da monografia.

Parágrafo Segundo – As IES devem informar a identificação completa dos autores das monografias indicadas e dos seus respectivos professores orientadores, com seus endereços postais atualizados, telefones de contato e e-mails respectivos.

Parágrafo Terceiro - Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das monografias, na presença de representantes do CORECON-MT, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais de certame.



V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11 - Será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) economistas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Mestre, com a finalidade de analisar e classificar as monografias, segundo critérios definidos internamente por essa Comissão, antes da data de recebimento dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A constituição da Comissão Julgadora será aprovada pelo Plenário do CORECON-MT.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão Julgadora não devem ter participado de banca examinadora para julgamento das monografias inscritas, de bancas que selecionaram essas monografias e nem devem ter sido orientadores dessas monografias.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Julgadora, tão logo seja constituída, em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros, aquele que atuará como seu presidente e relator, devendo, nos prazos previstos, definir os critérios e dar ciência deles ao Conselho, analisar e julgar os trabalhos inscritos, classificá-los, e proclamar o resultado do concurso.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria dos votos de seus integrantes.

Art. 12 - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as monografias analisadas e julgadas, fazendo apenas quando estiver convencida da boa qualidade dos trabalhos, e atendidos os critérios que estabelecidos, os objetivos e o Regulamento do Prêmio.

Art. 13 - Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora não são passíveis de recurso.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 14 - Os autores das 03 (três) primeiras monografias classificadas pela Comissão Julgadora receberão:

- a) Primeiro colocado: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e divulgação no site do CORECON-MT na Internet;
- b) Segundo colocado: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) e divulgação no site do CORECON-MT na Internet;
- c) Terceiro colocado: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e divulgação no site do CORECON-MT na Internet.

Parágrafo Primeiro - Os prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão custeados exclusivamente com recursos financeiros oriundos do COFECON, com base no apoio amparado pelos Itens 7.1.1 e 7.1.3 da Consolidação da Legislação do Economista.

Parágrafo Segundo - Sobre os prêmios a serem concedidos, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda, de acordo com a Tabela Progressiva do IRPF vigente no país.



Art. 15 - Serão distinguidos, com diploma, os professores orientadores das 03 (três) primeiras monografias classificadas pela Comissão Julgadora.

Art. 16 - Serão distinguidas, com diploma, as IES que apresentarem as 03 (três) primeiras monografias classificadas pela Comissão Julgadora.

Art. 17 - A monografia que obtiver a primeira colocação no concurso estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil Economia, devendo o CORECON-MT responsabilizar-se pelo ato de inscrição por ocasião de ocorrência desses Prêmios.

Art. 18 - Os resultados do concurso, bem como os critérios utilizados e a pontuação das monografias premiadas, serão divulgados pelo CORECON-MT, no dia da entrega da premiação.

Art. 19 - A premiação dos três laureados se dará durante a "Semana do Economista" de 2009, em data, hora e local a serem anunciados pelo CORECON-MT.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A inobservância de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a incontinente desclassificação da monografia inscrita.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do CORECON-MT.

Art. 22 - O pedido de inscrição das monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Art. 23 - Este Regulamento poderá ser modificado por proposta de qualquer dos Conselheiros do CORECON-MT, desde que aprovada pela maioria dos votos de seus integrantes.